

## Zona Vulnerável do Tejo

Consideram-se como zonas vulneráveis a nitratos aquelas que drenam para águas poluídas ou em vias de o serem, consequência, principalmente da excessiva e incorreta aplicação de azoto no solo de origem agrícola.

A proteção destas zonas vulneráveis é regulamentada pela Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, também conhecida por Diretiva Nitratos, onde é delimitada a Zona Vulnerável do Tejo.

## Práticas agrícolas a adotar

- Obedecer às épocas de aplicação e interdição de utilização de fertilizantes;
- Respeitar as distâncias de aplicação de fertilizantes relativas a cursos de água, captações e albufeiras;
- Cumprir as limitações às culturas e às práticas agrícolas de acordo com o valor de IQFP (declive) da(s) parcela(s);
- Efetuar uma eficiente gestão da rega com o correto dimensionamento e pressão do sistema, de modo a melhorar a distribuição de água no solo, aumentar o aproveitamento do azoto pela cultura e evitar a lixiviação dos nitratos.

## Sanções aplicáveis

O incumprimento das medidas previstas na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, está sujeita a sanções: pagamento de coimas e/ou a restituição de parte ou totalidade de Ajudas no âmbito do Pedido Único, ou outras.

## Obrigações do Agricultor com as explorações integradas na Zona Vulnerável

- Proceder à identificação das parcelas em iSIP (parcelário);
- Implementar as medidas constantes no Código das Boas Práticas Agrícolas;
- Análises:
  - \* Solo (anuais para floricultura e culturas hortícolas, e quadrienais para as restantes culturas);
  - \* Água (anuais nos primeiros três anos, quadrienais se a variação do teor de nitratos não for superior a 20% da média desses três anos);
  - \* Foliaves (anuais para as culturas arbóreas e arbustivas, que poderão ser espaçadas com parecer da DRAP);
- Elaborar o plano de fertilização;
- Preencher as fichas de registo de fertilização por parcela ou parcelas homogêneas;
- Elaborar plano de utilização das águas drenadas para culturas sem solo (apresentação prévia à DRAP);
- Manter atualizado os Registos Referentes à Gestão de Efluentes Pecuários e obedecer aos requisitos para o armazenamento dos mesmos, caso tenha produção pecuária.

## Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

“Valorizar para preservar, a Terra e o Mar”



### CONTACTOS

- ✉ Quinta das Oliveiras, EN3  
2000 - 471 SANTARÉM
- ☎ 243 377 500
- ☎ 263 279 610
- 🌐 [www.draplvt.gov.pt](http://www.draplvt.gov.pt)
- @ [info@draplvt.gov.pt](mailto:info@draplvt.gov.pt)

Propriedade, Edição e Distribuição  
Direção Regional de Agricultura e Pescas  
de Lisboa e Vale do Tejo

## Zona Vulnerável do Tejo (Diretiva Nitratos)



ESTA INFORMAÇÃO, NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

# Zona Vulnerável do Tejo

Delimitada pela Portaria n.º 164/2010, de 16 de março

**Área:** 2416,86 km<sup>2</sup>

**Abrangência:** 3 Distritos (Lisboa, Santarém e Setúbal),  
20 Concelhos e 72 Freguesias

